



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia-SP - CEP - 19.600-000

Fone (18) 3265-9200 - Fax (18) 3265-9201

e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

CNPJ 44.935.278/0001-26

EDITAL

O Presidente da Comissão Especial que irá proceder à Seleção de Estudantes de Educação Superior e de Educação Profissional de Nível Técnico a serem contemplados com o benefício “Ajuda de Custo”, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria do Executivo nº 075/2018 de 01 de fevereiro de 2018, e nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 007/2006.

FAZ SABER

A todos os interessados, que já se encontram abertas, no período de **19 a 23 de fevereiro de 2018**, das **8h30min às 11h** e das **13h30min às 16h**, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Felipe Camarão nº 577; na EMEFEI Carlos Bueno de Toledo – distrito de Gardênia e na EE João Perez dos Santos – distrito de Ajicê, as **INSCRIÇÕES** para:

- 1 – Seleção de Estudantes Universitários candidatos à concessão de “Ajuda de Custo”, para o Curso Superior;
- 2 – Seleção de Estudantes de Educação Profissional de Nível Técnico nos termos da Lei.

I – DA AJUDA DE CUSTO

- a) Serão contemplados com o benefício, 61 (sessenta e um) estudantes com a “Ajuda de Custo” no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) mensais, por um período de 10 (dez) meses, a contar do mês de março de 2018 a dezembro do mesmo ano.

II – REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- A) Preencher formulário corretamente seguindo todas as instruções de cada item, instruções estas que constam no mesmo.
 - a) a inscrição poderá ser feita pelo candidato ou pelo seu representante legal, mediante procuração assinada e reconhecida em cartório.
- B) Anexar ao formulário de inscrição preenchido, **cópias** dos seguintes documentos:
 - a) R.G.;
 - b) CPF;
 - c) Hollerith, recibo ou declaração de renda, de todos os membros da família que trabalham (em caso de declaração feita de próprio punho, deverá ser anexada a cópia do R.G. do declarante, quando este não for candidato ao benefício);
 - d) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) até 2 meses anteriores;
 - e) Histórico do ano letivo de 2017 para ingressantes do Curso Superior ou Técnico, fornecido pela Escola;
 - f) Histórico ou Boletim on-line de 2017 de todos os termos já cursados, para os alunos que já iniciaram o curso;
 - g) 1 foto – colada no formulário preenchido e assinado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia-SP - CEP - 19.600-000

Fone (18) 3265-9200 - Fax (18) 3265-9201

e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

CNPJ 44.935.278/0001-26

- h) se houver filhos menores trazer declaração da pensão alimentícia assinada pela pessoa que paga a mesma ou uma declaração feita a próprio punho;
- i) não será contemplado duas pessoas da mesma família (domiciliadas na mesma residência).

III – DAS INSCRIÇÕES

- 1) O candidato deverá preencher corretamente o formulário padronizado fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como **assiná-lo e anexar todos documentos exigidos**;
- 2) Não serão aceitos pedidos de inscrição, por Fax, postal, telex ou e-mail;
- 3) Não será permitida juntada de documentos após análise dos documentos, casos excepcionais serão analisados pela Comissão Especial;
- 4) Entende-se juntada de documento, colocar documentos relacionados no tem II, após a abertura do envelope e análise dos documentos;
- 5) Do indeferimento do pedido de Inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do indeferimento, que deverá ser decidido em igual prazo pela Comissão Especial;
- 6) Findo o prazo de inscrições, a Comissão Especial fará a análise do formulário e documentos na presença do candidato ou de seu representante legal com dia e hora previamente agendada pelo candidato;
- 7) Não será permitida inscrição para a 2ª graduação.

IV – DA ANÁLISE DO FORMULÁRIO E DOCUMENTOS

A – A abertura do envelope e análise do formulário e dos documentos será feita perante o próprio candidato ou seu representante legal (procurador) em dia e hora previamente agendados.

B – Na abertura do envelope o mesmo deverá ser apresentado devidamente lacrado e com o nome legível, endereço, telefone de contato e nome do curso que está pleiteando.

- a) o procurador deverá trazer no ato da análise o R.G..

V- DO INDEFERIMENTO DOS CANDIDATOS:

A – Serão realizados os indeferimentos nos seguintes casos:

- a) falta de documentação exigida;
- b) omissão, deturpação ou falsidade de informações;
- c) que estejam cursando a 2ª graduação;
- d) o não preenchimento completo do formulário;
- e) a falta de assinatura no formulário;
- f) falta de foto;
- g) apresentar dependência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia-SP - CEP - 19.600-000

Fone (18) 3265-9200 - Fax (18) 3265-9201

e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

CNPJ 44.935.278/0001-26

VI – DA DIVULGAÇÃO

Os demais atos subseqüentes desta seleção serão divulgados através de comunicados afixados no mural da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação, na EMEFEI Carlos Bueno de Toledo, EE João Perez dos Santos e no site da Prefeitura do Município de Rancharia www.rancharia.sp.gov.br.

VII – DA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão avaliará as inscrições fundamentadas nos incisos I, II e III, artigo 7º da Lei 007/2006, devendo conferir a veracidade das informações.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) A Comissão, após análise de todos os itens, publicará a classificação dos 61 (sessenta e um) estudantes e 20 (vinte) suplentes;
- 2) Em caso de desistência, será contemplado o próximo classificado (suplente);
- 3) Casos omissos e não previstos neste Edital serão avaliados, julgados e decididos pela Comissão Especial;
- 4) A inscrição do candidato na seleção implica na sua aceitação das instruções contidas neste Edital;
- 5) **Os 61 (sessenta e um) candidatos selecionados deverão comprovar a matrícula no Curso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da classificação;**
- 6) Os beneficiados receberão o benefício creditado em c/c Bancária;
- 7) **Os beneficiados deverão apresentar na Secretaria Municipal de Educação até o dia dez (10) de cada mês – para recebimento no dia quinze (15), sua frequência escolar oficial emitida pela Escola e comprovante de adimplência;**
- 8) Os beneficiados deverão atender, sem prejuízo das atividades escolares normais e de seus encargos profissionais, às convocações da Prefeitura do Município de Rancharia para participação em eventos independentemente dos cursos que freqüentam (Lei Municipal nº 007/2006, capítulo IV – das Obrigações Gerais, artigo 9º, inciso IV).
- 9) Os documentos dos beneficiados e dos suplentes serão arquivados por 12 (doze) meses e posteriormente inutilizados.
- 10) Os documentos dos não beneficiados estarão à disposição para retirada pelo prazo de um mês após o último recurso julgado; sendo após este prazo, inutilizados.

Rancharia, 15 de Fevereiro de 2018.

DOROTILDE RIBEIRO BALDO
Presidente da Comissão